



TERMO DE ADITAMENTO N.º 05 AO CONTRATO N.º 707/03 – SMT.GAB.

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA:

CONSÓRCIO SETE

PROCESSO

2007-0.395.974-0

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, **Sr. ALEXANDRE DE MORAES**, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado **CONSÓRCIO SETE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 04.901.413/0001-06, neste ato representado por seus representantes legais, no final qualificados, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002 e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições infra-dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente aditamento a alteração na composição do **CONSÓRCIO SETE**, com a saída da empresa Viação Italm Paulista Ltda., substituída pela empresa VIP Transportes Urbano Ltda.
 - 1.1.1. Em decorrência da alteração mencionada no item 1.1. o **CONSÓRCIO SETE** passa a ter a seguinte composição:
 - 1.1.1.1. Viação Campo Belo Ltda. (líder)
 - 1.1.1.2. Transkuba Transportes Gerais Ltda.
 - 1.1.1.3. Viação Gatusa Transportes Urbanos Ltda.
 - 1.1.1.4. VIP Transportes Urbano Ltda.
 - 1.1.2. A empresa VIP Transportes Urbanos Ltda. que passa a integrar o mencionado consórcio se compromete a cumprir todas as cláusulas do contrato ora



aditado, subrogando-se em todos os direitos e obrigações da empresa que se retira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas itens e subitens do contrato nº 707/03-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de ajuste que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

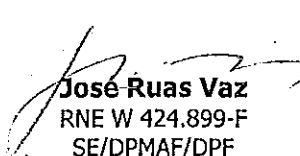
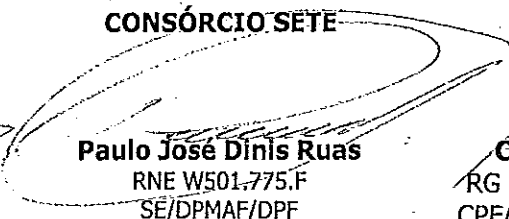

São Paulo, 03 de outubro de 2008

Pelo Poder Concedente:

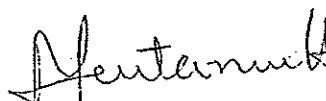

ALEXANDRE DE MORAES
Secretário Municipal de Transportes

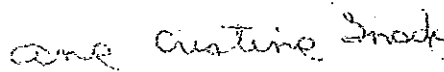
Pelo Concessionário:

CONSÓRCIO SETE

 José Ruas Vaz RNE W 424.899-F SE/DPMAF/DPF CPF/MF 019.997.618-04	 Paulo José Dinis Ruas RNE W501.775.F SE/DPMAF/DPF CPF 128.477.058-30	 Carlos de Abreu RG 2.346.455 0SSP/SP CPF/MF 020.329.538-20
---	--	--

TESTEMUNHAS:


RG 12457.777.5


R B 11.411.0455